ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.366 / 19 = "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS O CONCURSO CÍVICO 8 DE MAIO."

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a instituir no Município de Duas Barras o Concurso Cívico 8 de Maio a ser realizado durante os eventos que englobam as comemorações do aniversário de Duas Barras.

Art. 2º - O concurso cívico acontecerá através de uma redação sobre o Município de Duas Barras.

Art. 3º - O Concurso deverá ser realizado por alunos que frequentam o 5º ano da rede pública de ensino.

§1º - A escola ficará responsável por escolher apenas uma, entre as redações apresentadas pelos alunos, para que esta represente a unidade escolar entre as demais redações da rede pública Municipal de ensino.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por escolher os profissionais que irão compor a comissão que avaliará as redações e escolherá os vencedores.

Art. 5º - A premiação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que cada aluno escolhido pela sua escola, para representa-la com a melhor redação, deverá receber homenagem ou contemplação;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras (RJ), 12 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6548260C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/12/2019. Edição 2542
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/